



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/PMT/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/PMT/2025

1 – OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento preliminar de campo e elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.

1.2 A contratação visa atender às demandas operacionais do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, assegurando o cumprimento das exigências ambientais pertinentes, mediante a modalidade de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço a ser contratado abrange a realização do levantamento preliminar de campo e a elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), instrumento técnico fundamental que requer a análise minuciosa das condições ambientais da área impactada, bem como a definição de medidas apropriadas para sua recuperação, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

2.2 A execução dessas atividades demanda expertise técnica especializada, considerando que envolve a atuação de profissionais devidamente habilitados para a realização de estudos ambientais, levantamentos de campo, análises físico-químicas de solo, avaliações da cobertura vegetal, identificação da fauna local e exame de demais aspectos pertinentes ao diagnóstico ambiental.

2.3 A complexidade e a especificidade desses serviços são fatores determinantes para assegurar a elaboração de um PRAD eficaz, robusto e tecnicamente consistente, apto a atender às exigências dos órgãos de controle ambiental e a suprir as demandas operacionais do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

2.4 Dessa forma, a contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir a qualidade técnica necessária à recuperação das áreas degradadas e o atendimento pleno às obrigações ambientais.

3. LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados nas áreas específicas indicadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, localizadas dentro do território do Município, conforme orientação dos Autos nº 5000508-19.2025.8.24.0072 e em atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

3.2. As atividades de campo, incluindo o levantamento preliminar, coleta de dados, georreferenciamento e avaliação ambiental, deverão ser realizadas in loco, nas áreas degradadas objeto do processo de licenciamento ambiental.

3.3. As reuniões técnicas, entregas parciais e finais dos produtos (PRAD, croqui, cronograma, ART e demais documentos) poderão ser realizadas:

☐ Presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos; ou

☐ Por videoconferência, a critério da Administração Pública.

3.4. Toda a logística necessária para a execução dos serviços nas áreas indicadas — incluindo deslocamento da equipe técnica, equipamentos, materiais de apoio e segurança — será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4- QUANTITATIVO E VALOR:

4.1 O quantitativo e os custos estimados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

PRODUTO	CUSTOS
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD	R\$ 8.000,00
Elaboração do Croqui de acesso e de localização	R\$ 500,00
Elaboração do Cronograma de execução do PRAD	R\$ 500,00
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	R\$ 1.700,00
TOTAL	R\$ 10.700,00

4.2 As taxas relativas aos trâmites junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC) serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, não estando incluídas nos valores apresentados acima.

4.3 As estimativas de materiais, serviços e custos necessários à execução do objeto estão detalhadas no Termo de Referência, definidas com base na demanda apresentada pelo Setor de Engenharia, em conformidade com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

4.4 A definição do valor estimado para a contratação baseou-se em pesquisa de preços realizada junto a três empresas devidamente constituídas e atuantes no mercado local e regional, com experiência comprovada na execução dos serviços propostos. Para a composição do valor de referência, foi considerada a proposta de menor preço apresentada, em atendimento aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se anexados ao respectivo processo administrativo.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-084- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8140 -

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5.1 O Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) deverá ser apresentado junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC) para análise e aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da proposta técnica e documental pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

5.2. Após a aprovação pelo IMA/SC, o projeto poderá ser implementado conforme o planejamento estabelecido no cronograma de execução e de monitoramento constante do PRAD.

5.3. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, não sendo permitida a sua prorrogação, em atenção à natureza específica da contratação e à necessidade de atendimento tempestivo às exigências legais e ambientais.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 A prestação dos serviços deverá atender às exigências especificadas nos Autos nº 5000508-19.2025.8.24.0072, bem como à documentação requerida pelo órgão ambiental competente, conforme disposto na Instrução Normativa (IN) nº 16 e nas diretrizes da Resolução CONSEMA nº 250/2024, relativas ao licenciamento ambiental da Atividade 71.80.00 — Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas, que será formalizada por meio da emissão de Autorização Ambiental (AuA).

6.2 Os serviços compreendem as seguintes atividades:

6.2.1 Levantamento Preliminar de Campo: Realização de visitas técnicas às áreas designadas, com coleta de dados ambientais, geográficos e físicos, incluindo:

- Caracterização do meio físico (relevo, solo, hidrografia, clima);
- Avaliação das condições de degradação e identificação de processos erosivos;
- Levantamento da cobertura vegetal e caracterização da fauna associada;
- Registro fotográfico e georreferenciamento das áreas impactadas.

6.2.2 Elaboração do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD): Desenvolvimento do PRAD conforme exigências da legislação ambiental vigente, contemplando:

- Diagnóstico ambiental detalhado da área degradada;
- Definição das técnicas de recuperação a serem empregadas;
- Proposição de metodologias de reabilitação do relevo e da vegetação;
- Estabelecimento de metas de recuperação, indicadores de sucesso e metodologia de monitoramento

6.2.3 Elaboração de Croqui de Acesso e de Localização: Apresentação de mapa ilustrativo contendo a localização precisa da área objeto do PRAD e as rotas de acesso, com coordenadas geográficas e detalhes topográficos relevantes.

6.2.4 Elaboração do Cronograma de Execução e de Manutenção ou de Monitoramento do PRAD:

Desenvolvimento de cronograma físico-financeiro que detalhe as etapas de implantação das ações de recuperação, bem como a manutenção e o monitoramento posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6.2.5 Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Registro da responsabilidade técnica pelos serviços realizados, junto ao respectivo conselho de classe profissional (CREA/CAU).

6.2.6 Apresentação do Certificado de Regularidade do IBAMA: Entrega do Certificado de Regularidade válido, emitido pelo IBAMA, do consultor responsável pelos serviços.

6.3 Todos os serviços deverão ser apresentados em formato físico e digital, com os devidos registros cartográficos georreferenciados, seguindo as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais e as orientações da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A empresa contratada deverá estar devidamente registrada e regularizada junto aos órgãos competentes, apresentando documentação que comprove sua capacidade técnica para a prestação de serviços de levantamento ambiental, diagnóstico e elaboração de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), conforme as exigências legais.

7.2 Deverá apresentar, no mínimo:

- ☐ Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, especificamente relacionados a elaboração de PRADs ou atividades equivalentes de recuperação de áreas degradadas;
- ☐ Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Biologia (CRBio), ou em outro órgão de classe competente, conforme a natureza da atividade principal do responsável técnico;
- ☐ Certificado de Regularidade do IBAMA do profissional responsável pelo projeto, válido à época da execução dos serviços.

7.3 Deverá, ainda, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde se encontra sediada a empresa.

7.4 Deverão ser apresentados, também:

- Cópia do Contrato Social ou documento equivalente devidamente atualizado;
- Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo servidor Dirceu Alves, designado como responsável técnico pelo acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais. Caberá a ele avaliar a conformidade dos serviços executados com as exigências estabelecidas, podendo solicitar correções ou ajustes, caso necessário.

8.2 O serviço executado deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo condição essencial para o aceite e posterior recebimento definitivo dos serviços por parte da Administração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação, realizada por meio de Dispensa de Licitação, correrá à conta de recursos da Dotação Orçamentária de Custeio, conforme discriminado abaixo:

- Dotação: 342
- Subelemento: 3905

10.2. Os recursos estão vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme previsão constante no orçamento vigente do Município, garantindo respaldo financeiro para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

11. DEVERES DA CONTRATADA

11.1 São deveres da contratada, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ou em decorrência da legislação aplicável:

- a) Executar os serviços com rigorosa observância das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada para a realização dos serviços de levantamento de campo, diagnóstico ambiental e elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- c) Garantir que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe (CREA, CRBio ou equivalente), e mantenham suas regularidades cadastral e documental durante toda a vigência da contratação;
- d) Apresentar o PRAD, o croqui de acesso e localização, o cronograma de execução e de manutenção ou monitoramento, a ART e o Certificado de Regularidade do IBAMA, nos prazos estabelecidos;
- e) Realizar todas as atividades de campo e técnicas necessárias, providenciando, por sua conta, os materiais, equipamentos, veículos, EPIs e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- f) Garantir a correção, a completude e a atualização das informações apresentadas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos produtos entregues;
- g) Corrigir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, quaisquer falhas, omissões ou incorreções verificadas nos serviços prestados ou nos produtos entregues;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

h) Respeitar todas as normas ambientais, de segurança do trabalho e de trânsito vigentes, bem como as exigências e recomendações dos órgãos competentes durante a execução dos serviços;

i) Manter comunicação constante com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, informando periodicamente sobre o andamento das atividades e atendendo prontamente às solicitações de informações e ajustes.

11.2 O descumprimento, ainda que parcial, das obrigações acima estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento de contratação.

12. DEVERES DA CONTRATANTE

12.1 São deveres da contratante, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:

a) Fornecer à contratada todas as informações, documentos, dados e demais elementos necessários à execução dos serviços, no prazo adequado, garantindo condições para o pleno desenvolvimento das atividades;

b) Indicar formalmente um responsável técnico para acompanhar, fiscalizar e validar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

c) Analisar, aprovar ou solicitar ajustes nos produtos entregues (PRAD, croqui, cronograma, ART, Certificado IBAMA), no prazo máximo estabelecido no contrato ou ordem de compra;

d) Disponibilizar acesso às áreas onde deverão ser realizados os levantamentos de campo e atividades técnicas, providenciando as autorizações de acesso necessárias quando aplicável;

e) Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente;

f) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, concedendo prazo para correção conforme legislação aplicável;

g) Prestar o suporte institucional necessário junto aos órgãos ambientais para o acompanhamento do processo de análise e aprovação do PRAD, quando requisitado;

h) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade durante toda a execução da contratação.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado em parcela única, mediante a entrega de todos os produtos previstos no escopo deste Termo de Referência, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

13.2 Como condição para o pagamento, a contratada deverá apresentar:

☐ Nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

☐ Termo de recebimento definitivo emitido pela unidade gestora responsável, atestando a conformidade dos produtos entregues;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

☐ Regularidade fiscal e trabalhista comprovada no momento da liquidação da despesa, mediante apresentação de certidões atualizadas.

13.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal e da documentação completa exigida, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações da Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 Eventuais erros ou omissões na nota fiscal ou na documentação apresentada poderão suspender a contagem do prazo de pagamento até a sua regularização pela contratada, sem que caiba qualquer ônus adicional para a Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do objeto contratado;
- b) Der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto da contratação;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo tipificado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 As infrações previstas no subitem anterior poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, quando se tratar de inexecução parcial do objeto, desde que não justifique penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de condutas que comprometam a idoneidade da empresa;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando configuradas condutas de maior gravidade (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multas:

☐ Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

☐ Compensatória: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto.

14.3 O atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a rescisão contratual por descumprimento, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

14.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, conforme art. 156, §7º, da mesma lei.

14.6 Antes da aplicação de multa ou de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Caso a multa aplicada ou as indenizações devidas superem o valor do pagamento eventualmente devido, a diferença será descontada da garantia contratual prestada ou cobrada judicialmente, conforme o caso (art. 156, §8º).

14.8. Antes do ajuizamento da cobrança judicial, será facultado à contratada o recolhimento administrativo da multa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

14.10 Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração;
- e) A existência de programa de integridade implantado ou em processo de aperfeiçoamento.

14.11 Os atos que configurarem, simultaneamente, infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados de forma conjunta, em processo administrativo único, observando-se o rito e a autoridade competente definidos na referida norma (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no ato convocatório, na proposta apresentada pela contratada e demais documentos que integram o processo de contratação.

15.2 A empresa contratada será responsável integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, respondendo por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

15.3 As obrigações assumidas pela contratada são de natureza exclusivamente civil, não existindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

15.4 A contratada deverá respeitar as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e demais disposições legais pertinentes durante toda a execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

15.5 As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, mediante protocolo, e-mail institucional ou outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência.

15.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, observada a legislação vigente.

15.8. Este Termo de Referência, bem como todas as obrigações dele decorrentes, rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação ambiental aplicável e pelas demais normas pertinentes.

16- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **SUPRIMÓVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.563.256/0001-68, estabelecida na Rua Coronel Buchelle - nº 646 - bairro Centro, cidade de Tijucas– SC, CEP 88200-000, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 com Parecer Jurídico Favorável nº 138/2025/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido **valores de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;
V - comprova o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;
VI - raz o da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autoriza o da autoridade competente.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENT RIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licita o correr o por conta do orçamento de 2025.

C�d. Red.	Unidade	A�o	Subelemento
342	3	2.015	3.3.3.90.39.05.0000000000

18 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo vi vel ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documenta o coligida aos autos.

19 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas/SC 30 de Abril de 2025

LOISIANE DOS SANTOS
Secret ria de Obras, Transportes e Servi os P blicos